|  |
| --- |
|  |
| **Ministério da Integração Nacional - M I** |
| **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba** |
| **3ª Secretaria de Licitações – 3ª SR/SL** |

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2014**

# **PREGÃO ELETRÔNICO**

# **EDITAL N.º 029/2014**

**Fornecimento de 6.440 (seis mil, quatrocentos e quarenta) flanges em aço carbono galvanizado e 215 (duzentos e quinze) tubos em aço carbono galvanizado para montagem de cavaletes hidráulicos destinados ao Perímetro de Irrigação Nilo Coelho, município de Petrolina, Estado de Pernambuco.**

Fls.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Proc.: 59530.000521/2014-25

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

3ª SL

**Rua Presidente Dutra, 160 – Centro – Petrolina/PE – CEP: 56.304-230**

TEL: (87) 3866-7700 - FAX: (87) 3866-7742

FOR – 101/01

**PROCESSO Nº 59530.000521/2014-25**

**A V I S O**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, de acordo com as condições deste Edital.

**OBJETO:** Fornecimento de 6.440 (seis mil, quatrocentos e quarenta) flanges em aço carbono galvanizado e 215 (duzentos e quinze) tubos em aço carbono galvanizado para montagem de cavaletes hidráulicos destinados ao Perímetro de Irrigação Nilo Coelho, município de Petrolina, Estado de Pernambuco.

**CONDIÇOES DE PARTICIPAÇAO:** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF e devidamente credenciados no site www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**: o Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios da CODEVASF e Comprasnet: www.codevasf.gov.br e www.comprasnet.gov.br. A cópia do Edital também poderá ser consultada e retirada, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, a partir do dia **24/09/2014**, na sala da Secretaria de Licitações do Edifício Sede da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizada na Rua Presidente Dutra, 160 – Centro – Petrolina/PE – CEP: 56.304-230 - TEL: (87) 3866-7700. As empresas que retirarem o edital no sítio da CODEVASF deverão preencher a **Guia de Retirada de Edital**, que se encontra na última página deste documento, remetendo-a para FAX: (87) 3866-7742, dados estes necessários para que possamos comunicar eventuais esclarecimentos às consultas formuladas sobre o edital.

**DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS: O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do edital pelo Comprasnet até o horário limite do início da Sessão Pública. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.**

**DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: a partir das 10h do dia 07/10/2014. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK “http:// www.comprasnet.gov.br”**

**LEGISLAÇÃO:** O presente pregão eletrônico será realizado por meio da internet e observará as condições estabelecidas no presente Edital, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Decreto 6.204/2007, e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e IN n.º 02/2008 – SLTI-MPOG, Portaria Nº 7, de 9 de Março de 2011 e demais cominações legais aplicáveis.

Petrolina-PE, 23 de setembro de 2014.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**

Superintendente Regional

CODEVASF – 3.ª SR

##### **ÍNDICE**

1. DO OBJETO
2. DA LOCALIZAÇÃO / DESCRIÇÃO GERAL
3. DA PARTICIPAÇÃO
4. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES
9. DA ACEITAÇÃO DAS PROSPOSTAS DE PREÇOS
10. DA HABILITAÇÃO
11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. DO PRAZO DE GARANTIA, EMBARQUE E TRANSPORTE
21. DA FISCALIZAÇÃO
22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### ANEXOS

# ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

# ANEXO II – TERMO DE PROPOSTA / PLANILHAS DE PREÇOS

# ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

# ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**- C O D E V A S F -**

#### PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N.º 029/2014

**PROCESSO Nº: 59530.000521/2014-25**

**DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS: das 08h. do dia 24/09/2014 às 09h59min. do dia 07/10/2014. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**DATA/HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS: a partir das 10h. horas do dia 07/10/2014. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**Local: www.comprasnet.gov.br.**

**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, nas datas, horários, e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

O presente pregão eletrônico será realizado por meio da internet e observará as condições estabelecidas no presente Edital, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Decreto 6.204/2007, e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e IN n.º 02/2008 – SLTI-MPOG, Portaria Nº 7, de 9 de Março de 2011 e demais cominações legais aplicáveis.

1. **DO OBJETO**
   1. Fornecimento de 6.440 (seis mil, quatrocentos e quarenta) flanges em aço carbono galvanizado e 215 (duzentos e quinze) tubos em aço carbono galvanizado para montagem de cavaletes hidráulicos destinados ao Perímetro de Irrigação Nilo Coelho, município de Petrolina, Estado de Pernambuco.
2. **DA LOCALIZAÇÃO / DESCRIÇÃO GERAL**
   1. LOCALIZAÇÃO

2.1.1 Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues no Perímetro de Irrigação Nilo Coelho, localizado no município de Petrolina, Estado de Pernambuco, a 760 km da cidade de Recife e a 500 km da cidade de Salvador, com acesso pelas BRs 428 ou 407, respectivamente.

##### DESCRIÇÃO GERAL

* + 1. A descrição detalhada consta do Anexo III referente às Especificações Técnicas as quais fazem parte deste Edital.
    2. As licitantes deverão obter junto à CODEVASF – 3ª Superintendência Regional, Secretaria de Licitações, fone/fax (87) 3866-7742, e-mail 3a.sl@codevasf.gov.br, que encaminhará à Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação - GRI, qualquer solicitação de informação complementar à documentação constante neste Edital e que venha ser necessária para melhor caracterização dos equipamentos e para a apresentação de sua proposta financeira.
* Flanges

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| GRUPO | PRODUTO | QUANT.  (Unidade) | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR  TOTAL (R$) |
| 1 | Flange roscado em aço carbono galvanizado com 08(oito) furos | 1.840 | 37,07 | 68.208,80 |
| Flange roscado em aço carbono galvanizado com 04(quatro) furos | 4.600 | 35,81 | 164.726,00 |
|  | | | TOTAL | 232.934,80 |

● Tubos

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | PRODUTO | QUANT.  (Unidade) | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR  TOTAL (R$) |
| 2 | Tubo em aço carbono galvanizado | 215 | 334,32 | 71.878,80 |
|  | | | TOTAL | 71.878,80 |

1. **DA PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam **obrigatoriamente** cadastrados no SICAF e estejam previamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI (provedor do sistema), através do sítio www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.
      1. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 do Decreto n.º 5.450/2005).
      2. A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e de seus anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
   2. As licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais itens.
   3. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio, e nem a subcontratação do fornecimento objeto deste Edital, pois trata-se de compra direta, havendo disponibilidade de competidores no mercado.
   4. As licitantes deverão se inteirar do fornecimento, incluindo local e condições de entrega, e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.
   5. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:
2. Credenciar-se no SICAF;
3. Remeter, no prazo estabelecido no subitem 7.1 do Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços.
4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CODEVASF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III, do Decreto 5.450/05);
5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto 5.450/2005);
6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
7. Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
   1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
   2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
9. Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
10. Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Administração Pública ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
11. Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários ou ocupantes de função gratificada na CODEVASF;
12. Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.
13. **DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS** 
    1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **3 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio www.comprasnet.gov.br, ou pelo e-mail 3a.sl@codevasf.gov.br. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
    2. As licitantes deverão, além das informações específicas requeridas pela CODEVASF, adicionar quaisquer outras que julgarem necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.
    3. As licitantes deverão estudar, minuciosa e cuidadosamente, a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar o fornecimento, seus custos e prazos.
    4. Analisando as consultas, a CODEVASF deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico via internet, no sítio www.comprasnet.gov.br.
    5. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da CODEVASF, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, logo implicando aceitação plena de suas condições.
14. **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
    1. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico os licitantes que queiram participar do pregão na forma eletrônica.
    2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), devendo ser providenciado no sitio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) .
    3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
    4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
    5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).
    6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CODEVASF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).
15. **DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS** 
    1. Após a divulgação do edital no **Comprasnet**, os licitantes deverão encaminhar, obrigatoriamente, proposta com **a descrição detalhada, obrigatoriamente, do objeto ofertado** e os preços unitário e total, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, carga, descarga, seguro e quaisquer outros incidentes sobre os itens do objeto deste pregão, bem como **Anexo** **da Proposta**, contendo a descrição completa de item ofertado, **conforme descrito no modelo constante do** **Anexo II** deste Edital, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.** (§ 1º, art. 21, Decreto 5.450/2005).
       1. Todo o conteúdo exigido no item anterior não será disponibilizado antes da fase de lance, deverá ser enviado exclusivamente no momento do envio da proposta, por meio do sistema eletrônico, devidamente atualizado, **no prazo de 04 (quatro) horas**, após a solicitação do pregoeiro. Nos arquivos anexados no sistema com conteúdo da Proposta **não poderão conter dados que permitam identificar a empresa**, reservando-se o sigilo deste pregão.
       2. Somente depois de encerrada a fase de lance e identificada a melhor oferta é que serão encaminhadas as propostas integralmente para análise do Pregoeiro.
    2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
    3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances (art. 13, inciso III, do Decreto 5.450/2005).
    4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto 5.450/2005).
    5. Na proposta de preços e no respectivo ANEXO (modelo constante do anexo II, deste Edital), estabelecida no subitem 6.1, o licitante deverá descrever obrigatoriamente a especificação completa do objeto/item ofertado**, no campo “descrição complementar”**, em língua portuguesa, compatível com o Edital. Deverá indicar claramente o fabricante/marca, prazo de garantias e demais especificações, conforme item 2, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas nos seus manuais.
    6. Apresentada a proposta, ainda que omisso em sua descrição, o licitante compromete-se a fornecer o objeto sem preterição de nenhum item da especificação constante do item 2 e no Termo da Proposta do Anexo II deste Edital.
    7. Não serão consideradas propostas ou lances com quantidade inferior à solicitada neste Edital.
    8. O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeito à revalidação por idêntico período.
    9. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.
    10. As licitantes classificadas como microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
    11. A Codevasf dará o devido tratamento de privilégio às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei descrita acima (6.10) e Decreto 6.204/09.
16. **DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
    1. **A partir das 10h do dia 07/10/2014** (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF), e em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 029/2014 – 3ª SR,** na internet, que será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450, publicado no Diário Oficial da União de 01/06/2005.
    2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. (§ 2º do art. 22 do Decreto 5.450/05), observando com rigor as especificações determinadas para cada item.
    3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas para participarem da fase de lance.
17. **DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
    1. Ordenadas as propostas pelo sistema, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
    2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
    3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
    4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
    5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
    6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
    7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes do presente edital.
    8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
    9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
    10. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
        1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no sítio do Comprasnet utilizado para divulgação.
18. **DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
    1. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR GRUPO.
    2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar (MENOR PREÇO POR GRUPO) quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo da Codevasf para contratação e verificará a habilitação do licitante em conformidade com a documentação exigida no item 10 do edital (artigo 25 do Decreto nº 5.450/2005).
    3. A proposta de preços, estabelecida no subitem 6.1 e 6.5, que compreende a descrição do fornecimento ofertado e os preços unitário e total do item, deverá ser reformulada, com os preços atualizados, após a fase de lances e enviada em formulário específico, mediante o sistema eletrônico (comprasnet), conforme modelos integrantes do Edital, constantes do Anexo II– TERMO DE PROPOSTA, por e-mail: 3a.sl@codevasf.gov.br ou por meio do fax nº **(87) 3866-7742** , **no prazo de 04 (quatro) horas**, após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
    4. A licitante deverá apresentar catálogos ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais do item que estiver sendo cotado (flanges e/ou tubos), enviando-os nos mesmos prazos e formas estabelecidos para envio da proposta de preço atualizada, mencionado no subitem 9.3 acima.
    5. A não apresentação ou não aceitação pelo pregoeiro e sua equipe de apoio dos referidos catálogos, por não atender às especificações técnicas estabelecidas, resultará na inabilitação da proposta.
       1. O Pregoeiro poderá, para aceitação da proposta, consultar outras instâncias institucionais da Codevasf até a seleção da melhor e mais vantajosa proposta;
    6. Os documentos, quando remetidos pelo sistema eletrônico (comprasnet), por e-mail: 3a.sl@codevasf.gov.br ou via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação da CODEVASF por intermédio do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.
       1. O prazo acima especificado poderá ser dilatado, sob prévio acordo da licitante com o pregoeiro.
    7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
       1. Ocorrendo a situação a que se refere o item acima, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
    8. Como critério de desempate as empresas serão convocadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para apresentarem nova proposta, levando-se primeiramente a condição prevista no subitem 6.11.
    9. Serão desclassificadas as propostas que:
    10. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
    11. Contemplarem preços manifestamente inexequíveis.
    12. Apresentar preço superior ao orçado pela CODEVASF;
    13. Apresentar preços unitários superiores os valores unitários orçados pela CODEVASF, ainda que o valor global da proposta seja inferior ao valor global orçado pela CODEVASF.
19. **DA HABILITAÇÃO**
    1. A documentação obrigatória **(RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS) e a habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL)** do(s) licitante(s) serão verificadas “on line” no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.**
    2. As empresas que apresentarem resultado maior que 01 (um) em todos os índices referidos abaixo serão consideradas habilitadas:

**LG** = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**SG** = \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Ativo Total\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**LC** = \_\_Ativo Circulante\_\_

Passivo Circulante

**Onde:**

**LG** - Liquidez Geral

**SG** - Solvência Geral

**LC** - Liquidez Corrente

* + - 1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **capital mínimo ou patrimônio líquido** equivalente a **10 % (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
  1. Além da documentação constante do subitem 10.1, para habilitação das licitantes, serão exigidos os seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, que apresente validade em vigor na data de abertura desse Pregão ou até120 dias a contar da data em que foi expedida;
2. Declaração da licitante de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, e que não está impedida de licitar ou contratar com a CODEVASF, bem como de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo I);
3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, com prazo de validade em vigor.
   1. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
   2. A habilitação dos licitantes será condicionada a apresentação dos catálogos previstos o subitem 9.4.
   3. A validade das certidões referidas no subitem 10.1 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a CODEVASF convenciona o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
   4. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do art. 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.
   5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados pelo sistema eletrônico (comprasnet), por e-mail: 3a.sl@codevasf.gov.br ou por meio do fax nº **(87) 3866-7742**, **no prazo de 04 (quatro) horas**, após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
   6. Os documentos, quando remetidos pelo sistema eletrônico (comprasnet), por e-mail: 3ª. 3a.sl@codevasf.gov.br ou via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação da CODEVASF por intermédio do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.
   7. Para fins de habilitação, a CODEVASF poderá consultar, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos não contemplados no SICAF ou que nele esteja vencido, o que constitui meio legal de prova.
   8. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no item 10 deste edital implicará a inabilitação da proponente.
   9. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
   10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (§ 3º do art. 26 do Decreto 5.450/05)
   11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.
   12. Nos termos do art.42 da Lei Complementar nº123/2006, em se tratando das microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
   13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CODEVASF, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
   14. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 10.16 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à CODEVASF convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
4. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
   1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
   2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
   3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
5. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
   1. Declarado o vencedor, após a fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando será concedido o prazo de 3 ( três ) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (Art. 26, caput, Decreto 5.450, de 31/05/05)
   2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
   3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
   4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
   5. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, no endereço abaixo, e dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
   6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria Regional de Licitações – 3ª SL, na Rua Presidente Dutra, 160 – Centro – Petrolina/PE – CEP: 56.304-230 - Telefone: (87) 3866-7742, nos dias úteis no horário das 8 às 12 h e das 13h30min às 17 horas.
      1. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.
6. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
   1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
   2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos itens aos proponentes vencedores pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
      1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.
7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. Os Recursos orçamentários no valor de **R$ 304.813,60 (trezentos e quatro mil, oitocentos e treze reais e sessenta centavos)** correrão à conta do Programa de Trabalho 20-607-2013-5354-0026, Fonte 100, PTRES 063763, ND 449051 e PI MI 00069.
8. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**
   1. O prazo para entrega do objeto desta licitação será de 90(noventa) dias corridos, contados da data de expedição da Ordem de Fornecimento.

15.1.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues no DINC - Distrito de Irrigação Nilo Coelho, localizado no município de Petrolina, Estado de Pernambuco, localizado na Vila CS-1, zona rural do município de Petrolina a 760 km da cidade de Recife e a 500 km da cidade de Salvador, com acesso pelas BRs 428 ou 407, respectivamente. Para acesso ao CS-1 utiliza-se a BR-407, sentido Petrolina/Afrânio.

1. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
   1. Será obrigatória adoção das medidas de sustentabilidade ambiental aqui determinadas para o objeto desta licitação, consoante à Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, subalternos ao seu Capítulo III – DOS BENS E SERVIÇOS no artigo 5º os incisos:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

1. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
   1. Os pagamentos serão efetuados em real, após atestado o recebimento do equipamento por preposto da CODEVASF, com a confirmação das características do equipamento e sua compatibilidade com a aplicação a qual se destina e já caracterizada neste Edital ou na Especificação do equipamento. Os pagamentos se realizarão no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento técnico dos equipamentos, com base nos preços unitários das Propostas das contratadas, correspondentes aos quantitativos de fornecimentos efetivamente executados.
   2. A fatura só será liberada para pagamento após aprovada pela área gestora autorizada, e pelo Superintendente da 3ª Superintendência Regional, devendo estar isenta de erros ou omissões, sem o que, será de forma imediata devolvida à Contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação, e após comprovação de regularidade da contratada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS).
   3. Os documentos de cobranças indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela CODEVASF, e que cubram a execução dos fornecimentos.
   4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do fornecimento”.
   5. Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.
   6. A empresa vencedora no certame se obriga a manter, durante todo o período de garantia, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
   7. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CODEVASF estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei nº 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei nº 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.
   8. Estando a contratada isenta das retenções referidas no subitem anterior, à comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.
   9. É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não for atendido, implica desconsideração pela CODEVASF, dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.
   10. Atendido ao disposto nos itens anteriores a CODEVASF considera como data final do período de adimplemento, o dia útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento do fornecimento, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.
   11. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 17.1, caso em que a CODEVASF pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

I = (1+im1/100)d x 1/30 x (1+im2/100)d x 2/30 x ... x (1+imn /100)d x n/30 - 1, onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

* + 1. Não sendo conhecido o índice para o período será utilizado, no cálculo, o último índice conhecido.
    2. Quando utilizado o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.
    3. Nos cálculos deverão ser utilizadas 5 (cinco) casas decimais.

1. **DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
   1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
2. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global de contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.
   2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela CODEVASF, observando-se o seguinte:
   3. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias.
   4. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher ao Serviço de Finanças da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação;
   5. A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data do ciente da aplicação da multa, para apresentar recurso à CODEVASF. Ouvido o fiscal designado para o acompanhamento do contrato, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da CODEVASF, que poderá relevar ou não a multa.
   6. Em caso de relevação da multa, a CODEVASF se reserva no direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação, novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
   7. Caso a Diretoria Executiva da CODEVASF mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.
   8. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.
   9. A multa constante do subitem 19.1 é meramente moratória, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.
   10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
   11. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CODEVASF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a CODEVASF pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

* 1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
  2. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 19.10 é de competência exclusiva do Ministro da Integração Nacional, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
  3. O fiscal instruirá o processo, com a análise dos fatos que ensejaram a indicação da penalidade, que será aplicada pelo Superintendente Regional.
  4. A aplicação das sanções previstas nos itens anteriores ao interessado a apresentação de defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
  5. A manifestação da licitante/contratada será apreciada pelo Superintendente Regional, que poderá relevar ou não a penalidade, com base no parecer técnico do fiscal.
  6. Caso seja mantida a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis para a autoridade competente da CODEVASF. O recurso será dirigido à autoridade competente da CODEVASF, por intermédio do Superintendente Regional, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
  7. Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
  8. Da decisão da autoridade competente da CODEVASF não caberá recurso.

1. **PRAZO DE GARANTIA, EMBARQUE E TRANSPORTE** 
   1. A licitante vencedora se responsabiliza, por si e por seus sucessores, pela garantia de que os equipamentos/materiais/peças objeto deste Edital são novos, sem uso e livres de defeitos de projeto, fabricação ou de material. Dará garantia de funcionamento dos equipamentos fornecidos, mesmo que de fabricação de terceiros, por período mínimo de 12 meses, contado da data de sua entrega conforme determina este Edital, apresentando, no que couber, por escrito, as condições de garantia, e que intervirá junto aos fabricantes em casos de utilização dos Termos de Garantia.
   2. O meio de transporte, embalagem dos equipamentos e das peças para a montagem, ora licitados, devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem sua integridade e qualidade, devendo a embalagem ser adequada à sua proteção, tendo em vista que podem ficar estocados em pátios a céu aberto até a montagem. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos.
   3. Depois de acondicionados para o embarque, os volumes, engradados ou não, serão marcados com o número do contrato.
   4. As características dos equipamentos e peças para a montagem, ora licitados, deverão estar impressas nas embalagens ou informadas através de atestado de certificação, que, no segundo caso, deverão ser entregues juntamente com os materiais.
2. **DA FISCALIZAÇÃO**
   1. A Fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela CODEVASF, através de servidor ou de representante, formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.
   2. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da FISCALIZAÇÃO a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
   3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar quaisquer fornecimentos que não estejam sendo executados dentro dos termos de Contrato, dando conhecimento do fato à contratada.
3. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
   1. Após o término do fornecimento, a contratada requererá à CODEVASF o recebimento definitivo.
   2. A Fiscalização fará as vistorias e se o fornecimento estiver de acordo com as Especificações Técnicas e Termos do Contrato e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico do contrato.
   3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Físico do contrato ou seu substituto, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da contratada.
   4. O Termo de Encerramento do Físico do contrato ou seu substituto está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela CODEVASF.
   5. A fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do contrato ou seu substituto, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
   6. O Recebimento definitivo do fornecimento, após a sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
4. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
   2. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
   3. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão, observada a legislação.
   4. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes a fornecimentos extras. Fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
   5. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
   6. A CODEVASF poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
   7. A CODEVASF poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
   8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
   9. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à CODEVASF e a terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto.
   10. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.
   11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CODEVASF.
   12. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na CODEVASF é das 8 às 12h e das 13h30min às 17 horas, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Pregoeiro ou pelo Protocolo da CODEVASF até às 17 horas do último dia do prazo recursal.
   13. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.
   14. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.722, de 09/01/2001, Decreto 3.555, de 08/08/2000 e Decreto 5.450, de 31/05/2005, e demais cominações legais.
   15. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.
   16. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, em qualquer das varas federais instaladas na cidade de Petrolina, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Petrolina-PE, 23 de setembro de 2014.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**

Superintendente Regional

CODEVASF – 3.ª SR

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2014**

**ANEXOS**

**DO**

**EDITAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2014**

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2014**

#### ANEXO I

**(MODELO DE DECLARAÇÃO - PARA AS SITUAÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 10.3, “b”).**

**A Licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU REGISTRO CADASTRAL NO SICAF/CRC,** p**ara fins de habilitação na presente licitação, (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93) e declara, também, sob as penalidades da Lei, que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar ou contratar com a CODEVASF (art. 87, inciso IV, Lei 8.666/93), declara ainda, encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.**

##### Cidade, data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

###### *Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

###### *Função: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2014**

**ANEXO II**

**TERMO DE PROPOSTA / PLANILHA DE PREÇOS**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2014**

**ANEXO II**

TERMO DE PROPOSTA

**DADOS DO PROPONENTE**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**FONE/FAX:**

**Á**

**3ª. Superintendência Regional da CODEVASF**

**Rua Presidente Dutra, 160 – Centro – Petrolina/PE**

**CEP: 56.304-230**

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos da presente licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o Edital \_\_\_\_\_\_\_/2014, que tem como objeto o fornecimento de 6.440 (seis mil, quatrocentos e quarenta) flanges em aço carbono galvanizado e 215 (duzentos e quinze) tubos em aço carbono galvanizado para montagem de cavaletes hidráulicos destinados ao Perímetro de Irrigação Nilo Coelho, município de Petrolina, Estado de Pernambuco, de conformidade com as especificações técnicas do referido Edital, para o Grupo \_\_\_\_\_, pelo valor total de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (VALOR TOTAL VENCEDOR, EM NUMEROS E POR EXTENSO, EM REAIS),** de acordo com as Planilhas de Preços, que fazem parte integrante desta proposta:

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o fornecimento no prazo de \_\_ (.................) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (\_\_\_/\_\_\_\_/2014), representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

O prazo de garantia do item proposto é de .................................................., em conformidade com o item 20 deste Edital;

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento.

Atenciosamente,

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTATE LEGAL**

**OBSERVAÇÃO: ESTA PLANILHA É MODELO. OS DADOS DA EMPRESA LICITANTE SÓ DEVERÃO SER PREENCHIDOS EM SUA PROPOSTA DEFINITIVA. O TERMO DE PROPOSTA ENVIADO NA PROPOSTA INICIAL CADASTRADA NO SISTEMA NÃO DEVERÁ CONTER DADOS QUE POSSAM IDENTIFICA-LA, PARA MANUTENÇÃO DO SIGILO DA LICITAÇÃO.**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO DA PROPOSTA**

**(Modelo que deverá ser enviado como anexo da proposta de preço (subitens 6.1 e 6.5) e como modelo da Planilha atualizada (subitem 9.3)**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º**

**GRUPO \_\_\_**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTI-DADE** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** | **VALOR TOTAL(R$)** |
| **01** | **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR** DETALHADA, OBRIGATORIAMENTE, DO GRUPO CONFORME EDITAL, ESTANDO TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. |  |  |  |  |

**OBSERVAÇÃO: ESTA PLANILHA É MODELO. OS DADOS DA EMPRESA LICITANTE SÓ DEVERÃO SER PREENCHIDOS EM SUA PROPOSTA DEFINITIVA. O TERMO DE PROPOSTA ENVIADO NA PROPOSTA INICIAL CADASTRADA NO SISTEMA NÃO DEVERÁ CONTER DADOS QUE POSSAM IDENTIFICA-LA, PARA MANUTENÇÃO DO SIGILO DA LICITAÇÃO.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2014**

**ANEXO III**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**(GRAVADAS EM ARQUIVO SEPARADO)**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2014**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**(GRAVADA EM ARQUIVO SEPARADO)**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CODEVASF** | **GUIA DE RETIRADA DE EDITAL**  **(NO SITE** [**WWW.CODEVASF.GOV.BR**](http://WWW.CODEVASF.GOV.BR)**)** | | | | **EDITAL N.º 029/2014**  **(PREGÃO ELETRONICO)** |
| **OBJETO:** Fornecimento de 6.440 (seis mil, quatrocentos e quarenta) flanges em aço carbono galvanizado e 215 (duzentos e quinze) tubos em aço carbono galvanizado para montagem de cavaletes hidráulicos destinados ao Perímetro de Irrigação Nilo Coelho, município de Petrolina, Estado de Pernambuco. | | | | | |
| ***Documentos Constitutivos*** | | | | | |
| **ANEXOS**: Anexo I – Modelo de Declaração Anexo II – Termo de Proposta / Planilha de Preços  Anexo III – Especificações Técnicas  Anexo IV – Minuta de Contrato | | | | | |
| ***Dados para correspondência informados pela licitante*** | | | | | |
| **EMPRESA**:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **CNPJ:** | | | | | |
| **ENDEREÇO**: | | | | | |
| **CIDADE**: | | | | **CEP**: | |
| **TELEFONE**: | | | **FAX**: | | |
| **E-mail:** | | **Confirmo as informações constantes desta guia e declaro ter retirado o EDITAL e seus elementos constitutivos pelo site da CODEVASF.**  **Assinatura:** | | | |
| **EDITAL GRATUITO.** | | **DATA:** | | | |